



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de Projeto de Lei nº 06/2019 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 06/2019, que solicita autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscientos e trinta e dois reais), visando a utilização de recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinados às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola na Micro-bacia Ribeirão Bonito; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2019.

Para tanto, às fls. 02, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“O Município de Santo Antônio da Platina celebrou com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, o Termo de Convênio nº 242/2018-SEAB, cópia anexa.

Constitui objeto do presente convênio a execução, no âmbito municipal, na **Microbacia Ribeirão Bonito**, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de solo e água em Microbacias.

Estamos encaminhando anexo, o Plano de Trabalho contendo planilha detalhada dos materiais e serviços pretendidos, bem como seus respectivos valores separadamente. Vale salientar que correspondem à proteção de 17 fontes, implantação de 38 fossas sépticas, instalação de 1,52 km de cerca para proteção de mananciais e implantação de 03 unidades de sistemas silvopastoris.

Através do convênio supracitado o Governo do Estado do Paraná repassou para o Município de Santo Antônio da

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 132/2019

Data 08 / 03 / 19 às 9 h 00 min

Nome Rebel Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Platina o valor de R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta e dois reais), extrato bancário anexo.

A título de contrapartida Municipal, foi estabelecido valor de R\$6.090,00 (seis mil e noventa reais), valor este já previsto na Lei Orçamentária do exercício corrente.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela."

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos: I- Cálculo para Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro, (fls.03), II- Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 004); III- Ofício nº. 008/19 da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente solicitando a abertura de crédito no valor de R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais), referente ao Termo de Convênio nº. 242/2018, para realização do programa de gestão de solo e águas em micro-bacias do Ribeirão Bonito (fls. 005); IV- Despacho da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fl. 006); V- Declaração de Contrapartida do Sr. Prefeito Municipal (fl. 007); VI- Extrato bancário demonstrando o repasse do governo estadual em conta vinculada ao Programa de Gestão de Solo e Água de Santo Antônio da Platina, no valor de R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais) (fl. 008); VII- Termo de Convênio nº 242/2018, assinado entre o Estado do Paraná (por meio da SEAB) e o Município de Santo Antônio da Platina (fls. 009 a 022); VIII- Plano de Trabalho (fls. 023/030); VIII- Parecer Jurídico nº 0083/2019, assinado pela Dra. Cíntia Antunes de Almeida da Silva (OAB/PR nº 41.023), advogada do Município (fls. 032/034) e; por fim, IX- Parecer Contábil nº 002/2019, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 035).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 13/2019 – (fls. 26 a 39) e do Setor Jurídico Parecer Jurídico nº 07/2019 – (fls. 40 a 44) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis, à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O presente Projeto de Lei nº 06/2019, tem por objetivo a autorização de abertura de crédito adicional especial no valor de até **R\$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscientos e trinta e dois reais)**, visando a utilização de recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinados às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola na **Micro-bacia Ribeirão Bonito**.

Nota-se que no presente Projeto de Lei, não consta em seu plano de trabalho qualquer informação especificando quais famílias e propriedades do bairro Ribeirão Bonito serão beneficiadas com o presente Projeto.

Diante do exposto, no intuito de evitar futuros transtornos e discussões, esta Comissão, recomendando ao Presidente desta Casa de Leis a expedição de ofício ao Poder Executivo para que o mesmo se manifeste forma objetiva, quais são as famílias e propriedades rurais localizadas no bairro Ribeirão Bonito, que serão beneficiadas com a **implantação de 38 fossas sépticas, instalação de 1,52 km de cerca para proteção de mananciais, implantação de 03 unidades de sistemas silvopastoris.**

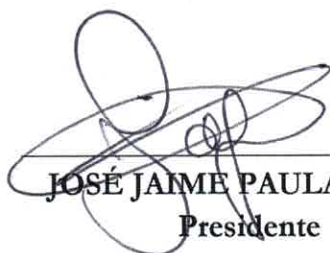
Com retorno da documentação complementar, voltem os autos do presente processo legislativo para fins de novo parecer.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, os demais documentos apresentados, o cumprimento dos requisitos Constitucionais e da Legislação pertinente à matéria e por fim, o fato de o Executivo Municipal ter demonstrado a forma de aplicação dos recursos decorrentes da abertura de crédito especial ora em análise, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, é favorável a apreciação do Projeto de Lei nº 06/2019, sem emendas e nos termos em que se encontra, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 07 de março de 2019.



JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Presidente